



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**  
**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**Objeto:** Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG.

<b>LOCAL:</b>	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> .
<b>PERÍODO:</b>	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até durante 12 meses.
<b>RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>A partir das 00:00 horas do dia 15 de abril de 2026, até as 23:59 horas do dia 15 de abril de 2027.</b>
<b>PRIMEIRA ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>A partir das 08h:30min. do 15 de abril de 2026.</b>

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA/MG**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital, através do Agente de Contratações e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 02/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **15 de abril de 2026 a 15 de abril de 2027**, no site eletrônico: <https://licitar.digital/>, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sobrália/MG, através do endereço eletrônico <https://www.sobralia.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026, para realização Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobralia-MG, conforme anexo.

2.2. O Edital completo poderá ser feita através dos endereços eletrônicos: e-mail: [processoslicitatorios2@sobralia.mg.gov.br](mailto:processoslicitatorios2@sobralia.mg.gov.br), ou através do Portal da Transparência: <https://www.sobralia.mg.gov.br/>, ou pela plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

## 3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade garantir a transparência, eficiência e legalidade no processo de contratação de profissional para atender todas as Secretarias. O Município de Sobralia-MG necessita de uma solução eficiente, contínua e juridicamente segura para suprir necessidades do Município.

3.2. Para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a prestarem os serviços estabelecidos pela Administração, com o preço fixado pela própria Administração de acordo com os valores de mercado. A participação no credenciamento implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e a responsabilidade de cumprir todas as obrigações previstas.

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à ao objeto.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

4.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas de direito privado, que tenha compatibilidade em seu Contrato Social com o objeto deste Edital aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Sobralia-MG.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Sobralia-MG.

5.3. É vedada participação de interessado no qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Sobralia -MG.

5.4. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://licitar.digital/>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.5. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

### 6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

**6.1. A data de recebimento das propostas será a partir das 00:00hrs do dia 15 de abril de 2026, com data de abertura de sessão para análise de habilitação/credenciamento no dia 15 de abril de 2026 às 08:30hrs.**

**6.1.1. Os interessados deverão ficar atentos ao horário estabelecido no Item 6.1, pois só serão aceitos os documentos de credenciamento enviados a partir das 00:00hrs do dia 15 de abril de 2026. Os documentos que forem anexados junto a plataforma antes do horário estabelecido no item 6.1 serão desconsiderados.**

### 7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, a seguir informada:

#### 8.2. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.3. (conforme art 66 da Lei 14.133/21).

8.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Documento de identidade** com foto válido em todo território nacional (socios)

#### 8.4. **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):**

8.4.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.4.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

**8.4.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

**8.4.6.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.4.7.** Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a **Fazenda Pública Municipal** de Sobrália/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sobrália, com validade vigente na data de sua apresentação.

**8.4.8.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.4.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

**8.4.10.** Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.7 deste edital.

### **8.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

**8.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### **8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):**

**8.6.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.7.** O agente de contratação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.8.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**8.9.** Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**8.10.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

## **9. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**9.2.** A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pela Prefeitura Municipal de Sobralia.

**9.3.** Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6 do presente edital.

**9.4.** Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo agente de contratação:

**9.4.1.** **A sessão de análise dos documentos com a ordem de classificação conforme previsto no item 6.1 do edital, ocorrerá no dia 15 de abril de 2026, às 08:30 horas.**

**9.4.2.** O atendimento à demanda municipal será feito **conforme a ordem cronológica de credenciamento**, ou seja, os prestadores serão convocados na sequência em que forem habilitados, respeitando-se a alternância apenas em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, inadimplemento contratual ou outra justificativa formalmente aceita pela Administração.

**9.5.** A empresa que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar, perderá a vez, situação em que será chamado o próximo na ordem de classificação.

**9.6.** Havendo descredenciamento da empresa, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

### 10. DA CONVOCAÇÃO

**10.0.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (<https://licitar.digital/>), no **período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de abril de 2026 até o dia 15 de abril de 2027.**

**10.1.** A Prefeitura Municipal de Sobralia convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**10.2.** O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

**10.2.1.** Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;

**10.3.** O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**10.4.** O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Sobralia/MG, através do site <https://www.sobralia.mg.gov.br/> e <https://licitar.digital/>, e/ou publicação no diário local.

**10.5.** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## 11. DO PRAZO

11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.2. O prazo máximo para execução da prestação de serviços **é de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal por parte da Administração.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0203.0412304122009.33903900.1500	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1501	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1700	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1701	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1708	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1709	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1710	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1720	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1500	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1621	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1631	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1632	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1500	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1600	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1621	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0208.0824409012129.33903900-1500	309	Manutenção Da Secretaria De Assistência /Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0208.0824409012129.33903900-1660	309	Manutenção Da Secretaria De Assistência /Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

**12.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

## 13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**13.1.** O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo V) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## 14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado no local acordado entre as partes, e dentro das normas do edital.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço <https://licitar.digital/>, nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/213 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

## 16. DOS PREÇOS PRATICADOS

**16.1.** O valor foi previamente fixado pela Administração Pública, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando critérios técnicos, orçamentários e a compatibilidade com os preços praticados no mercado, conforme definido neste Termo de Referência que se encontra no Anexo I deste edital.

## 17. DOS ANEXOS

**16.1.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III** – Proposta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Município de Sobralia-MG, 19 de março de 2026.

**SARAH ESTEFANY SILVA PEREIRA**  
Agente de Contratação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Para atender a demanda estima-se o consumo de consultas, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

#### 1.2.1. Média apurada através de pesquisas junto ao PNCP:

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Média Unit.	Média Total
1	Prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG.	12	PS	4.081,63	48.979,56
<b>VALOR TOTAL R\$ 48.979,56</b>					

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. Na hipótese de prorrogação do contrato, o quantitativo será aditivado em montante equivalente ao originalmente previsto no instrumento contratual.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.979,56 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos apostos na tabela acima. O valor foi estimado observando os critérios do inciso I do art. 23 da lei 14.133/21, onde os valores são filtrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.6. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à contratação do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aprimorar a comunicação institucional do Município de Sobrália/MG, garantindo maior eficiência na divulgação de atos administrativos, programas, ações governamentais e serviços públicos, em observância aos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

Com o avanço das tecnologias da informação e a crescente utilização das redes sociais como principal meio de comunicação entre a Administração Pública e a população, torna-se indispensável a produção de conteúdos digitais de qualidade, que sejam informativos, acessíveis e atrativos, possibilitando maior alcance e engajamento dos cidadãos.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de serviços especializados de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como a gestão e o monitoramento das redes sociais institucionais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios e planejamento estratégico de marketing digital.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais com qualificação técnica específica e disponibilidade para atender, de forma contínua e eficiente, às demandas relacionadas à comunicação digital e produção audiovisual, o que compromete a padronização, qualidade e tempestividade das informações divulgadas.

A contratação de pessoa jurídica especializada permitirá a implementação de estratégias eficazes de comunicação, contribuindo para a transparência da gestão pública, fortalecimento da imagem institucional, ampliação do acesso à informação e maior interação com a sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para suprir as demandas existentes, promover a modernização da comunicação institucional e assegurar o cumprimento dos princípios administrativos, atendendo ao interesse público.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

A solução proposta consiste no credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como a gestão, monitoramento e planejamento estratégico das redes sociais institucionais do Município de Sobrália/MG.

A contratação deverá contemplar todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo as etapas de planejamento, execução, acompanhamento, avaliação de resultados e aperfeiçoamento contínuo dos serviços prestados, garantindo a qualidade, eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais da Administração Pública.

#### **3.1. Planejamento dos Serviços**

A contratada deverá realizar o levantamento das demandas junto às secretarias municipais, propondo um planejamento estratégico de comunicação digital, com definição de cronograma de publicações, campanhas institucionais, identidade visual e diretrizes de conteúdo, alinhadas às prioridades da gestão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### **3.2. Produção de Conteúdo**

Compreende a criação de artes gráficas, peças publicitárias, materiais institucionais, vídeos informativos, institucionais e promocionais, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), edição e finalização, conforme as demandas apresentadas pelo Município.

### **3.3. Gestão e Monitoramento de Redes Sociais**

Inclui a administração das redes sociais oficiais, com publicação de conteúdos, interação básica com o público quando solicitado, monitoramento de desempenho, análise de métricas (alcance, engajamento, crescimento de seguidores, entre outros) e adequação das estratégias conforme os resultados obtidos.

### **3.4. Análise de Resultados e Relatórios**

A contratada deverá elaborar relatórios periódicos contendo análise de desempenho das ações realizadas, indicadores de resultados, sugestões de melhorias e recomendações estratégicas, possibilitando a tomada de decisão por parte da Administração.

### **3.5. Aperfeiçoamento Contínuo**

A solução deverá prever a constante atualização das estratégias de comunicação, com base nas análises realizadas, tendências de mercado e necessidades institucionais, assegurando a evolução e efetividade das ações desenvolvidas.

### **3.6. Especificação dos Serviços**

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

Criação de identidade visual e peças gráficas digitais;

Produção, captação e edição de fotos e vídeos institucionais;

Desenvolvimento de campanhas publicitárias e institucionais;

Gestão e alimentação de redes sociais oficiais;

Planejamento e execução de estratégias de marketing digital;

Monitoramento de desempenho e análise de métricas;

Elaboração de relatórios técnicos e gerenciais;

Cobertura de eventos institucionais, quando demandado.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sob demanda da Administração Municipal, observando critérios de qualidade, prazos estabelecidos e alinhamento com as diretrizes institucionais.

Dessa forma, a solução proposta visa atender de maneira integrada e eficiente às necessidades de comunicação do Município de Sobralia/MG, garantindo maior transparência, visibilidade e efetividade na divulgação das ações públicas ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### **4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme art 66 da Lei 14.133/21).

4.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. A habilitação jurídica se resume a:

- f) Registro comercial no caso de firma individual;
- g) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- h) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j) **Documento de identidade** com foto válido em todo território nacional (socios)

### **5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: (conforme art. 68 da Lei 14.133/21):**

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos tributários ou não tributários inscritos em dívida ativa perante a **Fazenda Pública Municipal** de Sobralia/MG, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) expedida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sobralia, com validade vigente na data de sua apresentação.
- h) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF – FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- j) Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração nos termos do item 5.7 deste edital.

### **6 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021):**

6.1 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### **7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):**

7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**7.2 Apresentação de Propostas:** Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida e as respectivas propostas técnicas e comerciais, que serão analisadas conforme os critérios estabelecidos no edital.

**7.3 Contratação e Formalização:** Os licitantes vencedores terão seus contratos formalizados com o Município, com cláusulas detalhando os termos da prestação de serviços, carga horária, valores, obrigações, prazos, penalidades e condições de rescisão.

#### **7.4 Gestão e Coordenação**

**Monitoramento e Avaliação:** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável pela supervisão da execução contratual, utilizando indicadores de desempenho como pontualidade, qualidade do atendimento, cumprimento de escalas e índices de satisfação. Poderá realizar auditorias técnicas, avaliações periódicas e, se necessário, aplicar medidas corretivas conforme previsto contratualmente.

#### **7.5 Remuneração**

**Modelo de Pagamento:** A remuneração dos contratados será realizada conforme os critérios pactuados em contrato, com base na produção ou na carga horária efetivamente cumprida. Os pagamentos dependerão da apresentação de relatórios de atendimento e demais documentos comprobatórios, validados pela fiscalização do contrato.

#### **7.6 Apoio Técnico e Encaminhamentos Especiais**

**Comissões e Grupos técnicos:** Sempre que necessário, o profissional contratados poderão ser designados para participar de comissões técnicas ou grupos de apoio à gestão clínica e administrativa, observando os limites contratuais e a legislação vigente.

**7.7 Produção Técnica Adicional:** Poderão ser requisitados relatórios, pareceres técnicos ou encaminhamentos a serviços de referência, conforme os fluxos e protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

### **8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21**

#### **8. São obrigações da contratada:**

- a) Manter as condições exigidas para a contratação;
- b) Dispor inscrição regular junto aos competentes;
- c) Cumprir todas as exigências legais cabíveis, em especial as legislações e normativas;
- d) Informar à Secretaria quaisquer alterações que ocorrerem na razão social, controle acionário, diretoria, estatuto ou endereço, juntamente com a documentação comprobatória;
- e) Capacitar e fiscalizar a correta aplicação e cumprimento, pelos seus empregados ou prestadores de serviço, da legislação e normas aplicáveis, medidas de segurança, procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho, uso de equipamentos de segurança do trabalhador.
- f) Atender todo e qualquer cidadão de forma digna e respeitosa, sem qualquer tipo de distinção de origem, raça, sexo, gênero, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
- g) Registrar os prontuários, prescrições, encaminhamentos e quaisquer outros documentos decorrentes de suas atividades de forma legível e em conformidade com a legislação vigente;
- h) Fornecer toda e qualquer informação referentes à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei do Acesso à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Informação, e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;

- i) Notificar imediatamente à Secretaria, em contatos a serem disponibilizados, as doenças e agravos de notificação imediata definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo MS e acréscimos definidos pela SES MG;
- j) Notificar à SMS, no primeiro dia útil imediatamente após a ocorrência, as doenças e agravos de notificação compulsória não imediata, definidos na Lista Nacional de Notificação Compulsória pelo MS e acréscimos definidos pela SES MG;
- k) Encaminhar imediatamente aos serviços de urgência da SMS, de forma responsável, cidadãos em situações clínicas de urgência ou emergência, informando ao plantonista do serviço a condição do paciente e seus dados cadastrados, inclusive endereços e telefones de contato de familiares e amigos, sempre que disponíveis;
- l) Justificar à SMS e ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência, realizando o encaminhamento responsável do paciente, quando aplicável;
- m) Dispor de toda a mão-de-obra necessária para os serviços objeto desta contratação qualificada, devidamente capacitada e com registros ativos nos respectivos conselhos de classe;
- n) Responsabilizar-se por todos os direitos trabalhistas e previdenciários, de seus empregados ou contratados, arcando com salários, encargos, auxílios, indenizações e quaisquer outros tributos inerentes à prestação dos serviços;
- o) Arcar com todo o custo de alimentação e transporte para dos seus profissionais;
- p) Disponibilizar quaisquer documentos necessários aos processos de auditoria realizados pelo componente municipal, estadual ou federal;
- q) Garantir a segurança de todos os envolvidos durante toda a execução dos serviços;
- r) Zelar pelo patrimônio público que utilizar;
- s) Providenciar imediatamente a correção de qualquer inconformidade na prestação de serviços;
- t) Efetuar o pagamento e responsabilizar-se por seus serviços terceirizados;
- u) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao ao cidadão.

**a. É vedado à contratada:**

Manter qualquer sócio, diretor, gestor, administrador ou dirigente de qualquer natureza vinculado ao Poder Público Municipal.

**b. São direitos da contratada:**

Denunciar o ajuste contratual a qualquer tempo, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias corridos; e

A ampla defesa e o contraditório nos processos onde haja imposição de glosa administrativa e diante da aplicação de qualquer sanção ou penalidade contratual.

**c. São obrigações da contratante:**

Realizar controle e auditoria para avaliação da conformidade da prestação de serviços com as normas técnicas;

Exercer autoridade reguladora sobre as ações realizadas pela contratada;

Esclarecer aos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres enquanto usuários do e prestar todos os esclarecimentos necessários pertinentes aos serviços ofertados pela contratada;

Fornecer à contratada os documentos, informações e demais elementos pertinentes à execução do contrato;

Pagar os serviços prestados à contratada em consonância com as diretrizes e normas, atestada pelos fiscais e gestores do Contrato ou congêneres resultante deste processo de contratação, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia em que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

não houver expediente na Prefeitura Municipal de Sobralia, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta da contratada aberta em instituição financeira oficial, condicionado à apresentação dos documentos de comprovação de quitação da previdência social, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e outros que a legislação determine;

Exercer a fiscalização da execução contratual, por meio de servidores cujos nomes serão informados à contratada;

Receber provisória e definitivamente o objeto contratado, nas formas definidas no Edital e no Contrato ou instrumento congênere; e

Publicitar, conforme definições da legislação vigente, todas as etapas necessárias para este processo de contratação.

#### **d. São direitos da contratante:**

Contratar apenas a quantidade de serviços que lhe for conveniente, conforme a demanda da população e disponibilidade financeiro-orçamentária;

Impor sanções, multas e glosas na contratada por descumprimento parcial ou total das disposições do Contrato ou instrumento congênere, Edital e deste Termo de Referência; e

Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem a manutenção das condições de contratação e quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva prestação de serviços.

### **9 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

a. O prazo para início da execução dos serviços é de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

b. Os serviços deverão ser executados no endereço informado pela secretaria demandante.

c. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

d. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/prestados novamente no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

e. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

f. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### 10 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

a. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

a. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

b. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º), nos casos em que couber.

c. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

i. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

ii. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

d. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

e. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

f. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

g. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

h. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

i. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato de fornecimento de oxigênio, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente. As alterações e circunstâncias deverão ser formalizadas através de apostila ao contrato.

j. As comunicações entre a entidade contratante do Município e a empresa devem ser feitas por escrito, garantindo a formalidade necessária. O uso de mensagens eletrônicas é permitido para facilitar a comunicação.

k. A entidade contratante poderá solicitar a presença de representantes da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

fornecedora para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do contrato.

**l.** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa fornecedora. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do contrato, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da contratada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

**m.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**n.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**o.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**p.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**q.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**r.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**s.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

**a.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**b.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento do produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

- c.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- i.** A situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na legislação pertinente.
- d.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- e.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- f.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à certidão de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- g.** A situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- h.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão contratante, proibição de contratar com o Poder Público.
- i.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- k.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela manutenção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- l.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a. A Modalidade de Contratação será o **CRENCIAMENTO**, nos termos do Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso II, ambos da Lei Nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Federal 11.878/2024, tendo em vista a natureza contínua, descentralizada e variável da demanda por serviços nas diversas Secretarias do Município de Sobrália-MG. O credenciamento permite à Administração Pública habilitar a empresa da área que atendam integralmente aos requisitos técnicos e legais definidos no edital, sem a necessidade de competição direta entre os interessados. Essa modalidade assegura maior flexibilidade, economicidade e agilidade, garantindo a ampliação da rede de atendimento, a continuidade dos serviços e o cumprimento do dever constitucional de assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços públicos.

b. Nos termos da legislação vigente, o credenciamento é o instrumento mais adequado para atender contratações que ocorrem de forma contínua e não excludente, possibilitando que o Município disponha de uma rede de prestador aptos a conforme a necessidade real. Essa modalidade é especialmente indicada quando não se pode prever com exatidão o volume ou a frequência dos serviços, permitindo à Administração contratar de forma isonômica, proporcional e transparente os serviços à medida que a demanda se apresenta.

c. A adoção do credenciamento possibilita à Administração Pública avaliar previamente a capacidade técnica e documental dos interessados, cadastrando apenas aqueles que estiverem em conformidade com os critérios definidos no edital, assegurando, assim, que a prestação dos serviços ocorra de maneira eficaz, segura e padronizada.

i. Poderão se credenciar todos os interessados que atenderem às exigências previstas no edital, incluindo documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e comprovação da posse ou disponibilidade dos equipamentos ofertados. O processo será **aberto, contínuo e isonômico**, respeitando os princípios da impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência.

ii. Diferentemente das modalidades competitivas, o credenciamento não estabelece disputa entre os interessados, mas sim viabiliza o cadastramento paralelo de todos os prestadores aptos, garantindo maior disponibilidade de recursos e resposta rápida às demandas operacionais da Administração Pública.

iii. O atendimento à demanda municipal será feito **conforme a ordem cronológica de credenciamento**, ou seja, os prestadores serão convocados na sequência em que forem habilitados, respeitando-se a alternância apenas em caso de recusa, impossibilidade de atendimento, inadimplemento contratual ou outra justificativa formalmente aceita pela Administração.

iv. O modelo adotado visa garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e atendimento célere às necessidades da população, assegurando que os serviços ocorram dentro de padrões mínimos de qualidade técnica, com preços previamente definidos e acompanhamento rigoroso pela fiscalização. Com isso, o Município de Sobrália-MG estabelece um modelo de contratação ágil, transparente e alinhado às boas práticas da gestão pública.

### 14 DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

a. Após interregno de um ano, a contar da data do orçamento estimado, a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

i. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

i. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0203.0412304122009.33903900.1500	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1501	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1700	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1701	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1708	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1709	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1710	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1720	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1500	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1621	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1631	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1632	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1500	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0205.1030110032100.33903900-1600	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1621	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0208.0824409012129.33903900-1500	309	Manutenção Da Secretaria De Assistência /Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0208.0824409012129.33903900-1660	309	Manutenção Da Secretaria De Assistência /Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

Sobrália-MG, 19 de março de 2026.

**JOAQUIM DE MELO NETO**  
Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### ➤ **Informações Básicas**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. O estudo aqui apresentado recai sobre a realização de licitação centralizada em Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade avaliar o histórico do modelo do objeto atualmente em execução no Município, observar as necessidades das secretarias integrantes do Poder Executivo, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação centralizada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- a) A presente contratação tem como finalidade credenciar a pessoa jurídica, para a prestação de serviços especializados, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Sobrália/MG.
- b) O credenciamento mostra-se o meio mais adequado por permitir a contratação, conforme a demanda e disponibilidade, assegurando isonomia e economicidade ao Município, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de contratação por credenciamento em hipóteses de serviços padronizados e de demanda variável.
- c) A carência de profissional efetivo na referida área, aliada à necessidade de atendimento contínuo e especializado, torna indispensável a presente contratação, de forma a suprir lacunas assistenciais, evitar descontinuidade dos serviços públicos.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), tem como parâmetro às contratações do exercício anterior.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme especificações do termo de referência (documentação de habilitação).

3.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, contados a partir da data de assinatura, prorrogado, por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. Para atender a demanda estima-se os serviços, conforme quantidades estabelecidas na tabela no Termo de Referência, que compões este Estudo Técnico Preliminar.

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, vislumbram-se as seguintes alternativas para a contratação dos serviços:

- a) Contratação por Pregão Eletrônico;
- b) Contratação por Credenciamento;
- c) Contratação por Concorrência para Registro de Preços.

5.2. A escolha da modalidade mais adequada para a contratação de serviço deve considerar não apenas os aspectos legais, mas também a natureza essencial, continuada e especializada desses serviços, a realidade do mercado local, bem como a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade na prestação ofertada pela Administração Pública.

5.3. O **pregão eletrônico**, apesar de amplamente utilizado, é voltado à contratação de bens e serviços comuns, conforme art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021. A modalidade baseia-se na lógica de lances sucessivos e menor preço, o que pode não ser compatível com a contratação, dada a necessidade de qualificação técnica específica e a escassez de profissionais disponíveis, especialmente em municípios de menor porte.

5.4. A **concorrência para registro de preços**, prevista no art. 6º, inciso XLV e regulamentada pelo artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento licitatório competitivo e mais complexo, geralmente indicado para contratações de maior vulto. Ainda que possibilite a escolha de múltiplos fornecedores, exige tempo e estrutura administrativa mais robusta para sua condução, o que pode dificultar o atendimento ágil e dinâmico das demandas local.

5.5. O **credenciamento**, por sua vez, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, consiste em procedimento administrativo por meio do qual a Administração convoca publicamente os interessados em prestar serviços conforme as condições previamente estabelecidas no edital, habilitando todos os que preencherem os requisitos exigidos. Trata-se de modalidade não competitiva, ideal para serviços continuados e essenciais, uma vez que permite maior flexibilidade na contratação e na composição de uma rede de prestadores habilitados.

5.6. A **adoção do credenciamento** é especialmente vantajosa por permitir que o município conte com profissional habilitado, garantindo a manutenção dos serviços mesmo diante de eventuais ausências, interrupções ou indisponibilidades. Além disso, o credenciamento respeita os princípios da impessoalidade, publicidade e legalidade, proporcionando segurança jurídica e transparência, ao mesmo tempo em que assegura à população o acesso contínuo ao serviço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

5.7. Considerando as particularidades do Município de Sobralia-MG, destaca-se o credenciamento como a modalidade mais adequada para contratação de empresa prestadoras de serviços, com base nos seguintes aspectos:

**5.7.1. Flexibilidade e agilidade na contratação:** O credenciamento permite à Administração contar com um número variado de empresas, possibilitando atendimento ágil às demandas emergenciais e às particularidades.

**5.7.2. Garantia de continuidade dos serviços essenciais:** Por não haver limitação de vagas entre os habilitados, a rede de prestadores pode ser ampliada conforme a necessidade.

**5.7.3. Valorização da qualificação técnica e do mercado local:** A seleção se dá com base em critérios objetivos de habilitação técnica, permitindo a participação de profissional local, fomentando a economia regional e promovendo a interiorização.

**5.7.4. Compatibilidade com a realidade do município:** Diante da dificuldade de atração e fixação de especialistas em cidades de pequeno porte, o credenciamento viabiliza a formação de uma rede de prestador diverso, capazes de atender às demandas conforme disponibilidade e especialidade.

**5.7.5. Simplicidade procedimental com segurança jurídica:** Trata-se de procedimento administrativo simplificado, que respeita os princípios legais e garante ampla transparência, sem os entraves burocráticos das modalidades tradicionais de licitação.

5.8. Dessa forma, conclui-se que a **adoção da modalidade de Credenciamento** é a alternativa mais viável, eficiente e segura para a contratação de serviços especializados, tais como atendimento diversos. O modelo garante flexibilidade na gestão dos serviços, qualidade técnica, economicidade e segurança jurídica, promovendo o acesso contínuo da população a atendimentos essenciais e de qualidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Prefeitura de Sobralia, registrou o valor global médio de **R\$ 48.979,56 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos apostos na tabela em anexo ao Termo de Referência.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O Município de Sobralia-MG necessita de uma solução eficaz, estável e juridicamente segura para garantir a prestação contínua de serviços. A adoção da **modalidade de Credenciamento**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se como a alternativa mais adequada, pois permite habilitar todas as empresas que atenderem aos requisitos previamente estabelecidos em edital, ampliando a rede de prestadores disponíveis, assegurando qualidade, continuidade, flexibilidade e economicidade à Administração Pública, além de permitir atendimento conforme a demanda.

7.2. O credenciamento consiste em procedimento administrativo de chamamento público, não competitivo, que tem por objetivo formar um cadastro de empresas aptas à prestação dos serviços. Todos os interessados que preencherem os critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem limitação de número. Diferentemente do pregão, que é voltado à contratação de bens e serviços comuns com base no menor preço, e da concorrência, que exige um processo mais longo e competitivo, o credenciamento mostra-se mais eficiente e compatível com a realidade municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### 7.3. Componentes da Solução

#### 7.3.1. Procedimento de Credenciamento

**7.3.1.1. Elaboração do Edital de Chamamento Público:** A Secretaria Municipal de Finanças, com apoio técnico e jurídico, elaborará edital com critérios objetivos de habilitação, tais como: formação superior (do cargo pretendido).

**7.3.1.2. Habilitação dos Interessados:** Os interessados apresentarão a documentação exigida. Todos os que atenderem aos critérios definidos serão habilitados e considerados aptos a prestar os serviços. Não há competição entre os credenciados, o que permite a formação de uma rede ampla e descentralizada de prestador.

**7.3.1.3. Formalização de Contratos:** Os habilitados firmarão contrato individual com a Administração Pública Municipal, contendo cláusulas claras sobre objeto, vigência, carga horária, remuneração, reajustes, obrigações, penalidades e condições de rescisão.

#### 7.3.2. Gestão e Coordenação dos Contratos

**7.3.2.1. Acompanhamento e Fiscalização:** A Secretaria Municipal de Finanças será responsável por monitorar o desempenho do profissional credenciado com base em indicadores de produtividade, assiduidade, qualidade do atendimento e cumprimento contratual. Serão realizados acompanhamentos técnicos periódicos, com possibilidade de aplicação de medidas corretivas ou rescisão, se necessário.

#### 7.3.3. Remuneração dos Serviços

**7.3.3.1. Modelo de Pagamento:** A remuneração será efetuada com base nos serviços efetivamente prestado, conforme valores previamente definidos no edital e no contrato firmado. O pagamento ocorrerá mediante apresentação de relatórios de produção e documentos comprobatórios, validados pela equipe técnica da Secretaria.

#### 7.3.4. Apoio Técnico e Encaminhamentos Especiais

**7.3.4.1. Atuação Técnica Complementar:** O profissional credenciado poderá ser convocados, conforme previsão contratual, para colaborar com comissões técnicas, grupos de trabalho ou apoio à gestão clínica, sempre dentro das competências legais.

**7.3.4.2. Encaminhamentos e Produção técnica:** Poderão ser solicitados relatórios médicos, pareceres especializados ou encaminhamentos a serviços de referência, conforme protocolos e fluxos internos estabelecidos pela rede municipal.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**8.1.** Por conta da complexidade do objeto o mesmo NÃO PODERÁ, é considerado divisível, ou seja, o processo ocorrerá por item/lote. Pois os serviços são interdependentes, ou seja, não se trata de aquisição de produtos ou serviços comuns.

## 9. RESULTADO PRETENDIDO

**9.1.** Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam maior eficiência, transparência e efetividade na comunicação institucional do Município de Sobralia/MG.

Espera-se, com a execução dos serviços, a melhoria significativa na qualidade dos conteúdos gráficos e audiovisuais produzidos, garantindo maior clareza, padronização visual e profissionalismo na divulgação das ações, programas e serviços públicos.

Pretende-se, ainda, ampliar o alcance das informações institucionais por meio das redes sociais oficiais, promovendo maior engajamento da população, fortalecendo a interação entre a Administração Pública e os cidadãos, e incentivando a participação social.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Outro resultado esperado é a implementação de estratégias eficazes de marketing digital, baseadas em análise de dados e indicadores de desempenho, possibilitando a tomada de decisões mais assertivas e o melhor direcionamento das ações de comunicação.

Busca-se também assegurar maior agilidade na produção e divulgação de conteúdo, especialmente em campanhas institucionais, eventos e ações emergenciais, garantindo que as informações sejam transmitidas de forma tempestiva e eficiente.

Além disso, espera-se obter relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento e a avaliação dos resultados alcançados, permitindo o aperfeiçoamento contínuo das estratégias adotadas.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da imagem institucional do Município, para a transparência da gestão pública e para a melhoria da comunicação com a sociedade, atendendo ao interesse público e aos princípios da Administração Pública.

**9.2.** Dada a relevância dos serviços para a garantia do direito fundamental e para o adequado funcionamento da rede municipal, a contratação de empresa especializada por meio da modalidade de credenciamento revela-se a solução mais eficaz e compatível com a realidade do Município de Sobrália-MG. Essa escolha assegura a continuidade, a qualidade, a eficiência e a legalidade na prestação dos atendimentos à população, ao permitir a habilitação de todos os interessados que atendam aos critérios técnicos previamente definidos, sem restrição de número. O credenciamento possibilita a formação de uma rede ampliada de prestadores, garantindo maior capilaridade, flexibilidade na prestação dos serviços e resposta imediata às demandas. Além disso, respeita os princípios da economicidade, publicidade, impessoalidade e planejamento, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

**10.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações no âmbito da Prefeitura de Sobrália.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Essa contratação não há impactos ambientais.

### **13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE**

A presente contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico, tendo em vista a necessidade de atendimento das demandas de comunicação institucional do Município de Sobrália/MG, aliada à inexistência de estrutura interna suficiente para execução dos serviços pretendidos com a qualidade e eficiência requeridas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA**

**Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78**

Sob o aspecto técnico, a solução proposta é plenamente viável, considerando que há no mercado diversas empresas especializadas na prestação de serviços de design gráfico, produção audiovisual e gestão de mídias digitais, aptas a atender às exigências da Administração Pública, garantindo qualidade, inovação e utilização de ferramentas adequadas.

No que se refere à viabilidade operacional, a contratação por meio de credenciamento permite maior flexibilidade na execução dos serviços, possibilitando o atendimento das demandas de forma contínua e conforme a necessidade do Município, sem prejuízo à eficiência e à padronização das entregas.

Quanto à viabilidade econômica, a contratação se mostra vantajosa, uma vez que evita a necessidade de criação de estrutura própria, com custos elevados relacionados à contratação de pessoal especializado, aquisição de equipamentos e softwares específicos, além de despesas com capacitação e manutenção. Dessa forma, a terceirização dos serviços permite melhor alocação dos recursos públicos, garantindo economicidade e eficiência.

Ademais, a adoção do credenciamento possibilita a ampliação da competitividade e a seleção de prestadores qualificados, contribuindo para a obtenção de melhores resultados na execução dos serviços.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável e adequada para atender às necessidades do Município de Sobralia/MG, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Sobralia-MG, 19 de março de 2026.

**JOAQUIM DE MELO NETO**  
Secretário Municipal de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO III

### PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**EMPRESA/PROFISIONAL:**

**CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**DADOS BANCÁRIOS:**

Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG.

Ao Agente de Contratação,

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/2026

Item	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG.	12	PS	R\$	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação de serviço, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviço.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pelo Município de Sobrália/MG e aguardamos a aceitação de nossa firma como credenciada

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026

**TERMO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa, à Pç Dr. Rusvel Raimundo da Rocha, 49, Bairro Centro, Sobrália /MG – CEP 35.145-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.055/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, serventário da justiça, residente e domiciliado à Rua Frei Roberto Bocca, nº06, Centro, na cidade de Sobrália/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a/o \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, situado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, representado(a) neste ato pelo seu representante/procurador, Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e C.I. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação de serviço, cujo objeto encontra-se mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de design gráfico, edição de vídeos e produção audiovisual, incluindo captação de imagens (fotografia e filmagem), bem como gestão e monitoramento de redes sociais, com análise de desempenho, elaboração de relatórios, fornecimento de feedback e planejamento e execução de estratégias de marketing digital para atender as necessidades do município de Sobrália-MG. Conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no Processo Licitatório nº 12/2026, modalidade Inexigibilidade nº 04/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 02/2026, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser realizado de forma parcial, conforme condicionada à aquisição do objeto.
- 3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.
- 3.3. O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- 3.4. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Credenciamento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

## CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações dos serviços a serem credenciados pela CONTRATADA são conforme descrito no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

## CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de Contratação de pessoas jurídicas prestadores de serviços, conforme anexo constante do edital e do presente termo;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado de acordo com as normas e legislações vigentes.

6.3 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do termo, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente.
- b) Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.
- d) Notificar o CONTRATADO, quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.
- e) Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.
- f) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitado pela empresa, pertinentes ao objeto do presente certame.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o Edital;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Garantir a execução qualificada do contrato durante todo o período.
- e) O prestador de serviço deverá notificar o contratante de eventual alteração de seus dados pessoais.
- f) O prestador de serviço deverá manter durante toda execução do contrato, em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

- g) O prestador de serviço deverá desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- h) O Credenciado deverá manter-se habilitado, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual.
- i) Não serão objetos de pagamento os serviços efetuados fora dos padrões da boa técnica profissional e das normas éticas existentes, após análise técnica e justificativa da Secretaria Municipal, observado o direito a defesa e contraditório.
- j) Os serviços deverão ser administrados conforme a necessidade da Secretaria Municipal.
- k) Os Municípes poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- l) O não cumprimento das alíneas acima acarretará na imediata rescisão contratual.

### CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

CÓDIGO DA DOTAÇÃO	FCH	NOMENCLATURA
0203.0412304122009.33903900.1500	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1501	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1700	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1701	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1708	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1709	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1710	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0203.0412304122009.33903900.1720	64	Manutenção Das Atividades Financeiras/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0204.121220411219.33903900-1500	90	Manutenção Da Secretaria de Educação/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1500	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1621	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1631	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1012210032126.33903900-1632	133	Manutenção Da Secretaria de Saúde/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1500	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1600	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0205.1030110032100.33903900-1621	151	Manutenção Do Programa De Atenção Primária/Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0208.0824409012129.33903900-1500	309	Manutenção Da Secretaria De Assistência /Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.
0208.0824409012129.33903900-1660	309	Manutenção Da Secretaria De Assistência /Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

**13.1.** Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do IPCA.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

**14.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Neste caso a fiscalização ficará sob responsabilidade da Servidora, Sr. Hudson Dias Mendes Júnior, ou a pessoa que esta delegar poderes.

**14.2.** O Gestor do contrato será o Secretário da pasta da Secretaria Municipal de Finanças, Sr. Joaquim De Melo Neto, que terá a função de administrar o termo de contrato, desde sua concepção até a finalização, com observância das formalidades previstas na legislação aplicada à matéria.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do Termo, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do termo, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**15.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

**15.3** A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

**16.1.** O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

**17.1.** A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tarumirim/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

**19.** Não haverá exigência de garantia contratual.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

**20.2.** Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Sobrália/MG,                      de    de 2026.

### **MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA /MG**

Roberto Moreira Rodrigues Júnior

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

### **CONTRATADA**

Representante Legal

Testemunhas:

a)

CPF:

b)

CPF: